



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 8.251 /

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES A DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.”

Faço saber que a câmara municipal aprovou e eu, Sebastião Navarro Vieira Filho, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir, na lei orçamentária em vigor, créditos suplementares no valor total de R\$ 732.000,00 (setecentos e trinta e dois mil reais), para atender dotações da Secretaria Municipal de Saúde, obedecendo a seguinte classificação:

02.12.02.10.302.1007.2.329	339030	725	Material de Consumo	10.000,00
02.12.02.10.302.1007.2.329	339036	726	Outros Serv. Terc. PF	20.000,00
02.12.02.10.302.1007.2.329	339039	727	Outros Serv. Terc. PJ	50.000,00
02.12.02.10.302.1007.2.329	449052	728	Eqto e Mat. Permanente	200.000,00
02.12.02.12.367.1207.2.142	339014	737	Diárias	5.000,00
02.12.02.12.367.1207.2.142	339030	738	Material de Consumo	20.000,00
02.12.02.12.367.1207.2.142	339036	739	Outros Serv. Terc. PF	7.000,00
02.12.02.12.367.1207.2.142	339039	740	Outros Serv. Terc. PJ	11.000,00
02.12.02.12.367.1207.2.142	449052	741	Eqto e Mat. Permanente	26.000,00
02.12.03.10.301.1001.2.091	339030	751	Material de Consumo	67.000,00
02.12.03.10.301.1001.2.091	339036	753	Outros Serv. Terc. PF	5.000,00
02.12.03.10.301.1001.2.091	339039	754	Outros Serv. Terc. PJ	58.000,00
02.12.03.10.301.1001.2.091	449052	755	Eqto e Mat. Permanente	76.000,00
02.12.03.10.301.1001.2.091	339032	752	Mat. Distrib. Gratuita	22.000,00
02.12.03.10.305.1001.2.090	339030	762	Material de Consumo	35.000,00
02.12.03.10.305.1001.2.090	339039	764	Outros Serv. Terc. PJ	120.000,00
		TOTAL		732.000,00

Art. 2º - O recurso para a abertura dos referidos créditos será o proveniente da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02.12.02.10.301.1001.2.074	339030	698	Material de Consumo	600.000,00
----------------------------	--------	-----	---------------------	------------



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

Lei Nº 8.251 – fl. 02

02.12.02.10.301.1001.2.074	449052	701 Eqto e Mat. Permanente	132.000,00
		TOTAL	732.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário,
esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 28 DE ABRIL DE 2006.

SEBASTIÃO NAVARRO VIEIRA FILHO

Prefeito Municipal